



PORTARIA Nº 0162 de 17 de abril de 2026.

**EMENTA** – Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da AESGA.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Autarquia às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de responsável para atuar como canal de comunicação entre a AESGA, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor efetivo **Julio Jose Baltazar de Oliveira**, matrícula 231-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da AESGA, ficando responsável pela comunicação com os titulares dos dados, bem como, pela orientação dos funcionários e contratados da AESGA, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**Art. 2º** Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e colaboradores da AESGA a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - acompanhar a implementação e o cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da AESGA;
- V - promover a articulação entre os diversos setores da instituição para garantir a observância das normas de proteção de dados pessoais;
- VI - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

**Art. 3º** O servidor designado poderá requisitar, quando necessário, informações e apoio dos diversos setores da AESGA para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** O exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais não implicará, salvo disposição expressa em contrário, no pagamento de gratificação adicional.

*Manuel*



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA